



**Assunto:** Proposta de alteração do Regulamento do OPJ Almada

**Proposta Nº** 2022-651-DJUVE

**Pelouro:** SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FROTA, COMUNICAÇÃO, HABITAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

**Serviço Emissor:** Desporto e Juventude

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

O Orçamento Participativo Jovem de Almada, pretende constituir-se como mais um instrumento de participação à disposição da juventude almadense, que assegure o aprofundamento da relação entre a população juvenil (seja em nome individual ou através das entidades que as representam) e a cidade, e a aproximação entre as políticas públicas e as necessidades, ambições e expectativas juvenis, promovendo a interação entre eleitos, técnicos e cidadãos na procura de soluções para melhorar a qualidade de vida no concelho. Sendo este um instrumento à disposição da juventude, considerou-se que tendo em conta os contributos e sugestões que foram chegando aos serviços sobre a necessidade de alterar o Regulamento, fosse dado início a este procedimento.

Com a aprovação do início do procedimento a 6 de junho de 2022 em Reunião de Câmara, e posterior aprovação do projeto de regulamento a 18 de julho de 2002. Tendo sido o mesmo publicado em Diário da República nº 156/2022, Série II, de 12 de agosto de 2022, para efeitos de consulta pública por um período de 30 dias úteis, que ocorreu no período compreendido entre 12 de agosto e 23 de setembro de 2022. Para o efeito foi efetuada uma divulgação abrangente nos meios de comunicação ao dispor do município, e realizadas duas sessões de esclarecimento nas Casas Municipais da Juventude – uma exclusiva para os membros do Conselho Municipal da Juventude e outra aberta a todos os munícipes.

No decorrer do período de consulta pública foram apresentados sete contributos, por parte de quatro proponentes distintos. Após este período os contributos foram analisados e elaborou-se um relatório de consulta pública, onde se menciona a integração de dois contributos na totalidade e de outro parcialmente.

Desta forma apresenta-se nesta proposta um projeto de regulamento que assenta em quatro alterações efetuadas após a consulta pública, nomeadamente: 1) na idade mínima dos proponentes que podem apresentar propostas a partir dos 14 anos ; 2) a idade para a votação das propostas a partir dos 14 anos; 3) na consideração a título excepcional da alteração do local de implementação da proposta vencedora com informação à entidade proponente do projeto vencedor; e 4) a possibilidade da execução do projeto vencedor poder ser realizada através de estabelecimento de protocolo com a CMA.



Reforça-se que o projeto regulamento baseou-se nos contributos e sugestões que foram sendo transmitidas ao longo das últimas edições do Orçamento Participativo Jovem de Almada.

Considerando:

- A auscultação dos jovens, do movimento associativo juvenis e dos munícipes interessados, no processo de consulta pública do projeto de regulamento;
- A alteração de quatro pontos no projeto de regulamento, sendo que nenhum deles causa mudanças estruturais no documento já apresentado;
- A importância deste instrumento de participação para a mobilização juvenil e criação de um sentido de pertença ao seu Município;
- A relevância da participação ativa dos jovens na definição das políticas juvenis para a cidade de Almada;
- A importância de impulsionar a participação cívica dos jovens de Almada na identificação de problemas, soluções e prioridades para o concelho.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constante do Anexo I, em conjugação com o disposto nos artigos 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere favoravelmente:

a) A aprovação do projeto de regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Almada, e propor a sua aprovação em Assembleia Municipal.